



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

LEI N° 208/2001-GAB/PMO

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Oiapoque. Subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a biblioteca.

Art. 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a despendar no presente exercício de 2001 até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para contratação (ou pagamento) de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Oiapoque-AP, 24 de setembro de 2001.


FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Prefeito